



---

**PROVIMENTO Nº 13/2019 – GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto N.º 18.136/86, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer uma ampla divulgação das inscrições da SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS do CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU - 2020.1 - URCA, e objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar da referida Seleção;

RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 08/2019 – GR, que fixa as normas da Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados para admissão no 1º semestre letivo de 2020, às vagas remanescentes existentes nos Cursos de Graduação CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU, cujo anexo passa a fazer parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Regional do Cariri – URCA, em Crato, aos 16 de setembro de 2019**

---

**Francisco do Ó de lima Júnior**  
**REITOR**

**EDITAL Nº 08/2019 – GR**



Aprovado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, através do Provimento nº 13\_/2019 – GR, em 16 de setembro de 2019.

Fixa as normas da Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados para admissão às vagas remanescentes e ingresso no 1º semestre letivo de 2020, nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA do CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU .

**O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, no uso de suas atribuições, em cumprimento às disposições contidas na Portaria nº 1.120 de 16 de julho de 1999 do Ministro da Educação e da Resolução nº 004/03-CEPE-URCA, torna público aos interessados que estarão abertas no período de 15 a 25 de outubro de 2019, AS INSCRIÇÕES *ON LINE* da **SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS** para ingresso nos Cursos de Graduação CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU, com funcionamento no município de Iguatu-CE.

## 1. DA VALIDADE

1.1. A Seleção Classificatória de Transferidos e Graduados destinada às vagas remanescentes existentes nos Cursos de Graduação CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU da Universidade Regional do Cariri-URCA, terá validade para admissão somente no 1º semestre letivo de 2020, respeitando o limite de vagas anunciado no item 2 deste Edital, de acordo com cada Curso e sua respectiva modalidade.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas no total 08 (oito) vagas para ingresso como Transferido e Graduado no 1º semestre letivo de 2020, distribuídas por cursos, título/modalidade, turno, a seguir discriminadas:

### I – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE IGUATU

CURSO	TÍTULO/ MODALIDADE	TURNO	CÓDIGO	VAGAS	
				TRANSFERÊNCIA EXTERNA	GRADUADO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	Noite	81-7	02	06

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas das **8:00horas do dia 15 de outubro de 2019 às 23h59min do dia 25 de outubro de 2019**, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

3.2. A taxa de inscrição no valor de **R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais)**, deverá ser depositada nas agências da Caixa Econômica Federal - CEF, ou nas Casas Lotéricas em favor da FUNDETEC/CEV, conta nº 3280-2, Agência 0684, Operação 003. **Data limite para pagamento até o dia 28 de outubro de 2019.**

### 3.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1. Poderá SER CONTEMPLADO COM A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:

a) **Categoria A:** Servidor Público Estadual do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 11.551/1989).

b) **Categoria B:** Cônjuge, Filhos ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas (Provimento nº 035/2004-GR, de 23/09/2004).

c) **Categoria C:** Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/1995).

d) **Categoria D:** Candidato Hipossuficiente, desde que se enquadre na condição de pobreza, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859/2010.

e) **Categoria E:** Candidato Portador de Deficiência Física, desde que se enquadre na Lei Estadual nº 13.830, de 16 de novembro de 2006, do Estado do Ceará.

3.3.2. **OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** devem ser ENTREGUES durante o período de **23 a 27 de setembro de 2019**, juntamente com o requerimento de inscrição, conforme a seguir:

a) **Categoria A:** Servidor Público Estadual do Estado do Ceará:

- Fotocópia do último contra-cheque.



**b) Categoria B:** Cônjuge, Filhos ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

- Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);
- Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA.

**c) Categoria C:** Doador de Sangue no Estado do Ceará:

- Certidão fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual No 12.559/1995.

**d) Categoria D:** Candidato Hipossuficiente.

- Para comprovação do estado de pobreza, o candidato deverá apresentar fotocópias de todos os documentos abaixo, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 14.859/2010:

I) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80kWh mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;

II) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;

III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;

IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

**e) Categoria E:** Portador de Deficiência Física:

- Laudo Médico com o código da doença (CID). Emitido nos últimos seis meses.

**3.4.** O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [cev.urca.br](http://cev.urca.br), conforme procedimentos a seguir:

**3.4.1.** Após o preenchimento da Ficha de Inscrição *on line*, o Candidato deverá imprimi-la, anexar o comprovante de depósito bancário ou comprovante de isenção, juntamente com a documentação constante nos subitens 3.5 ou 3.6, deste Edital.

**3.4.2.** ENTREGAR pessoalmente ou através de procuração, no CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU, situado à Rua Dário Rabelo, s/n, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, no período de **de 23 a 27 de setembro de 2019,, OU ENVIAR** através da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX, para o Departamento de Ensino de Graduação – DEG, localizado à rua Coronel Antônio Luiz, 1161, Bairro Pimenta, CEP: 63.105.000-Crato-CE, com data de postagem **até o dia 01 de outubro de 2019.**

**3.4.3.** Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina o subitem 3.5.2 deste Edital.

**Caso contrário, a solicitação será de pleno, INDEFERIDA.**

**3.4.4.** A PROGRAD/DEG, não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, tais como falha de comunicação e/ou, congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.

**3.5.** No ato da inscrição, o candidato ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, deverá entregar:

- a) requerimento impresso da ficha de inscrição *on-line*;
- b) original do comprovante de depósito da respectiva taxa de inscrição;
- c) fotocópia da cédula de identidade;
- d) fotocópia do CPF;
- e) declaração de matrícula original da Instituição de origem;
- f) declaração do Sistema de Avaliação-Original da Instituição de origem;
- g) original do Histórico Escolar, devidamente atualizado, contendo carga horária, créditos e notas obtidas nas disciplinas cursadas e disciplinas matriculadas no semestre vigente, assinado pela IES de origem;
- h) declaração e/ou prova de reconhecimento do curso de origem.

**3.5.1.** Para ingresso por **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA**, poderão se inscrever alunos de cursos de duração plena, reconhecidos, de outras Instituições de Ensino Superior, **que tenham acumulado na Instituição de origem, até a data da inscrição, no mínimo 16 (dezesesseis) créditos ou 240 horas**, que comprovem vínculo regular no curso de origem, e que estejam solicitando transferência para curso idêntico, ou curso afim existente na URCA, conforme Resolução do CEPE nº 015/2005-URCA.

**3.5.2.** Não será aceita inscrição para ingresso por transferência de alunos sem vínculo regular com a Instituição de origem, por abandono de curso, que nela tenha ingressado como graduado de nível superior ou que tenha esgotado o prazo máximo, estabelecido



para a integralização de sua graduação na Instituição de origem, observando ainda a contagem de tempo. Serão computados os semestres utilizados nos estudos do curso de origem, excluídos o trancamento total de matrícula e matrícula institucional.

**3.6.** No ato da inscrição, o candidato ingresso como **GRADUADO**, deverá entregar:

- a) requerimento impresso da ficha de inscrição *on-line*;
- b) original do comprovante de depósito da respectiva taxa de inscrição;
- c) fotocópia da cédula de identidade;
- d) fotocópia do CPF;
- e) fotocópia autenticada do Diploma, devidamente registrado ou Certidão expedida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da Colação de Grau, expedida pela Instituição de origem devidamente reconhecida.
- f) fotocópia autenticada do histórico escolar de ENSINO SUPERIOR.

**3.6.1.** Para ingresso como **GRADUADO**, poderá se inscrever os portadores de diploma de Graduação em Curso de Nível Superior, de duração plena, reconhecido por Órgão Competente.

**3.7.** A documentação deve ser apresentada, conforme solicitada nos itens supracitados, devidamente autenticada em Cartório.

**3.8.** A PROGRAD/DEG, não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, tais como: falha de comunicação e/ou, congestionamento na rede, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por motivo de extravio da documentação.

**3.9.** Não haverá juntada posterior de documentos.

**3.10.** O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.

**3.11.** É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se todos os documentos estão completos, e os dados pessoais (nome, documentos de identidade, etc.), estão corretos quando no ato do preenchimento da ficha de inscrição *on-line*.

**3.12.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.13** Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.

#### **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**4.1.** A Seleção será executada em duas etapas, conforme Art. 3º da Resolução n. 004/03-CEPE;

- a) Pré-seleção (Análise da documentação) - 1ª Etapa;
- b) Seleção Classificatória (Prova Objetiva e Prova de Redação) - 2ª Etapa.

#### **5. DA PRÉ-SELEÇÃO - 1ª Etapa**

**5.1.** A Pré-seleção será realizada por Comissão nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROGRAD/URCA, designada para análise e julgamento dos documentos apresentados com os requerimentos de inscrição.

**5.1.2.** Os Requerimentos de Inscrição serão INDEFERIDOS pela Comissão, quando:

- a) enviada fora do prazo estabelecido no presente Edital;
- b) a documentação esteja incompleta;
- c) a documentação apresentada não seja original ou não esteja devidamente autenticada pela IES, que a emitiu;
- d) a documentação apresentar emendas ou rasuras;
- e) a consulta a IES de origem resultar em quaisquer irregularidades;
- f) pleitear vagas não anunciadas no presente edital;
- g) o curso na IES de origem, não for reconhecido ou não tenha sido autorizado o seu funcionamento;
- h) o aluno tenha sido jubilado, ou cujo pedido implique em extrapolação do limite máximo de tempo para integralização curricular;
- i) o aluno tenha sido excluído por qualquer motivo da IES de origem;
- j) o curso de origem seja idêntico ao curso existente na URCA, e o aluno tenha solicitado inscrição no presente Processo Seletivo, por transferência, para curso diferente ou não afim.

**5.2.** O **Resultado da Análise da Pré-seleção** será divulgado pela Comissão de Pré-seleção, no dia **14 de novembro de 2019**, que será afixado no quadro de aviso da PROGRAD/URCA, no *Campus* do Pimenta, à Rua Cel. Antônio Luís, n.º 1161, Bairro Pimenta, Crato-CE, no CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU, bem como através dos sites [www.urca.br](http://www.urca.br) e [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

**5.2.1.** Os candidatos poderão interpor recursos conforme prazo estabelecido no item 10, deste Edital.



**5.2.2. Ocorrendo inexistência de concorrência**, após demonstração do relatório específico feito pela Comissão de Pré-seleção, ou seja, se o número de inscritos for inferior que o número de vagas ofertadas, o candidato não fará a Prova Objetiva, apenas se submeterá a análise da documentação (1ª etapa), como requisito para admissão às vagas ofertadas.

## **6. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (2ª Etapa)**

**6.1.** O Cartão de Identificação estará disponível a partir das **08h:00 do dia 28 de novembro às 08h:00min do dia 01 de dezembro de 2019**, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de aplicação das provas.

**6.2.** De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no documento, bem como assinar o cartão igual a assinatura da sua Cédula de Identidade. Havendo qualquer inexistência nas informações contidas no Cartão de Identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.

**6.3.** O Candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas, o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (impresso e assinado) E A CÉDULA DE IDENTIDADE. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Cédula de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.

**6.3.1.** Será exigido a apresentação do documento **ORIGINAL DE IDENTIDADE**, não sendo aceita fotocópia ainda que autenticada.

**6.3.2.** O documento de Identidade deverá estar **no prazo de validade** e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**6.4.** A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova, por desconhecer o local e horário de sua realização.

**6.5.** O documento de Identidade deverá ser expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Ordens ou Conselhos, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

## **7. DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA - PROVA OBJETIVA/PROVA DE REDAÇÃO (2ª Etapa)**

**7.1.** A aplicação das provas da **Seleção Classificatória** está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV da Universidade Regional do Cariri – URCA, que será realizada em uma única etapa, **no dia 01 de dezembro de 2019, no horário das 08h30min às 12:00 horas**.

**7.2.** A prova será realizada no Município de IGUATU/CE, em endereço a ser informado no Cartão de Identificação.

**7.3.** O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas, após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, mediante assinatura da Lista de Frequência e entrega do Caderno de prova, Folha Oficial da Redação e do Cartão-Resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

**7.4.** Fica proibido a saída do candidato com o Caderno de Provas e/ou Cartão-Resposta sob pena de nulidade de sua prova.

**7.5.** Os três últimos candidatos por sala deverão retirar-se ao mesmo tempo, após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais da sala, mesmo que um ou dois candidatos já tenham concluído a prova.

**7.6. Não será permitido** o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando:

**a)** aparelhos eletrônicos (telefone celular (mesmo que desligado), smartphone, bip, *walkman*, *Pager*, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora e/ou similares);

**b)** portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma;

**c)** bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação;

**d)** boné, chapéu, boina ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular.

**7.6.1. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.**

**7.7.** Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que deixe-o na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira. Será permitido o candidato adentrar ao local de provas levando água e pequeno lanche, desde que numa sacola transparente.

**7.8.** Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante na capa do caderno de prova, que lhe serão entregues pelo fiscal da sua respectiva sala ao final da prova realizada, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída do recinto de aplicação da prova. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.



**7.9.** O gabarito oficial será divulgado **no dia 01 de dezembro de 2019, às 15:00 horas**, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), e afixado no *hall* de entrada do CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU-CE.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E AVALIAÇÃO (2ª ETAPA)**

**8.1.** A Seleção Classificatória constará de duas provas, realizadas em única etapa, conforme segue:

- a) Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) Prova Específica, mediante programa e bibliografia básica entregue no momento da inscrição do candidato.

**8.2.** A prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) linhas, de acordo com as instruções nela indicada. A prova valerá 200 (duzentos) pontos, sendo até 100 (cem) pontos para os aspectos textuais e até 100 (cem) pontos para os aspectos formais.

**8.3.** A prova deve ser dissertativa argumentativa, em que serão observados os seguintes critérios:

1. Domínio da norma culta da língua escrita; (3 pontos)
2. Estruturação do Parágrafo; (3 pontos)
3. Mecanismos de textualidade. (4 pontos)

**8.4.** A Prova Específica constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com quatro alternativas em cada questão, das quais somente uma será correta, todas elaboradas sem exceder o nível de complexidade do curso pelo requerente, valendo cada questão 5 (cinco) pontos.

**8.5.** Os casos de empate serão resolvidos com aplicação dos seguintes critérios, tendo prioridade o candidato:

- a) proveniente de Instituição Pública;
- b) que obtiver maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior nota na prova Específica de sua área;
- d) maior idade.

**8.6.** A correção das provas objetivas será realizada por meio de processamento eletrônico, considerando-se para tanto, exclusivamente, as respostas transferidas pelo candidato para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.

**8.7.** Não serão computadas as questões em branco e/ou aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta azul ou preta. Serão consideradas inválidas as respostas que apresentarem rasuras e/ou emendas, ainda que legíveis, e/ou duplicidade de alternativa assinalada.

## **9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO (2ª ETAPA)**

**9.1** Ficarão reprovados o candidato que obtiver nota zero em qualquer das provas (Objetiva ou Redação), ou que não conseguir atingir o total de 30% (trinta por cento) da soma total dos pontos obtidos nas duas provas (Prova de Conhecimentos Específicos e Redação).

**9.2.** O candidato que deixar de realizar quaisquer das provas (Prova objetiva ou a Redação).

**9.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas.

**9.4.** Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

**9.5.** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma.

**9.6.** Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem esteja investido de autoridade para a realização do Concurso, em quaisquer das suas etapas.

**9.7.** Não devolver o cartão-resposta e/ou o caderno de provas.

**9.8.** Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes etapas:

- a) Contra a fase de Pré-seleção (1ª ETAPA): **Dias 15 e 16 de novembro de 2019**



**b) Gabaritos e questões da Prova Objetiva (2ª ETAPA): Dia 02 de dezembro de 2019.**

**10.2.** Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, alíneas “A e B”, deste Edital.

**10.3.** Os pareceres dos recursos serão divulgados através do site [cev.urca.br](http://cev.urca.br), conforme calendário a seguir:

**a)** referente a fase da Pré-seleção (1ª ETAPA), no **Dia 20 de novembro de 2019**

**b)** referente a gabaritos e questões da prova objetiva (2ª ETAPA), no **dia 16 de dezembro de 2019.**

**10.4.** Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

**10.5.** Admitir-se a um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**10.6.** Somente serão considerados recursos interpostos nos prazos estipulados.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** O Resultado Final da Seleção Classificatória de Transferido e Graduado 2020.1- CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU - URCA, será divulgado no **dia 20 de dezembro de 2019**, e será afixado nos quadros de avisos da PROGRAD/URCA, - CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL DE IGUATU, CEV/URCA, bem como no site [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA**

**12.1.** Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.

**12.2.** A classificação terá validade para ingresso e matrícula somente no período letivo a que se referem às vagas oferecidas e constantes neste Edital.

**12.3.** A DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS DOS CLASSIFICADOS serão divulgados através de Ordem de Serviço, emitida pela Pró-Reitora de Ensino e Graduação – PROGRAD.

**12.4.** Perderá o direito à vaga, o candidato que por qualquer motivo deixar de efetuar a matrícula nos períodos estabelecidos conforme os itens anteriores.

**12.5.** Obriga-se o candidato aprovado a efetuar sua matrícula no 1º semestre na grade curricular que estiver em vigor, no caso do curso existir mais de uma grade, cumprir as disciplinas da grade curricular mais recente, conforme o disposto no Art. 59 do Regimento Geral desta IES.

**12.6.** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópias legíveis e autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

**a)** Certidão de Nascimento ou casamento Civil;

**b)** Título de Eleitor e último comprovante de quitação com dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;

**c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

**d)** Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente;

**e)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou de estudos equivalentes, devidamente assinado pela autoridade competente.

**12.7.** No ato da matrícula o aluno deverá requerer aproveitamento das disciplinas cursadas na sua IES de origem, mediante apresentação das ementas das disciplinas e Histórico Escolar atualizado.

**12.8.** As vagas decorrentes da não-efetivação da matrícula de candidatos classificados serão preenchidas por candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente de classificação e será realizada pelo Departamento de Ensino de Graduação – DEG, à Rua Cel. Antônio Luís, nº 1161, Pimenta, Crato-CE, em data e horário divulgados através de Ordem de Serviço emitida pela PROGRAD/URCA.

**12.9.** Ocorrendo vagas remanescentes do percentual previsto para as transferências facultativas, estas poderão ser destinadas às vagas previstas para os pedidos de matrícula de graduados, e vice-versa.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e/ou nos Cartões-Respostas, constituem normas que complementarão o Presente Edital.

**13.2.** A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas da Seleção Classificatória, os quais passam a ter força de norma editalícia.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
Gabinete do Reitor – GR



**13.3.** Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato, circunstância que será mencionada em Aditivo, divulgado através da página eletrônica [cev.urca.br](http://cev.urca.br).

**13.4.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

**13.5.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, resultados de suas provas e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

**13.6.** A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIAL aos candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, que deles comprovadamente necessitarem.

**13.6.1.** O CANDIDATO que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá se dirigir à Comissão Executiva do Vestibular CEV-URCA, à Rua Teófilo Siqueira, Pimenta em Crato-CE, para o preenchimento do requerimento padronizado e entrega da documentação comprobatória, até o **dia 20 de novembro de 2019**, no horário de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

**13.7.** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova objetiva e ou redação, contagem de pontos, nem realização de provas fora do horário e local previsto neste Edital, salvo o que determina no subitem 7.1 deste Edital..

**13.8.** É vedada a presença de pessoas não credenciadas nas Unidades de aplicação de provas da Seleção Classificatória.

**13.9.** A CEV não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e objetos pertencentes aos candidatos, que porventura, venha ocorrer, durante a Seleção Classificatória, nos locais de realização das provas.

**13.10.** A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, providenciando a incineração dos documentos, cuja devolução não tenha sido solicitada nesse período.

**13.11.** Farão parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cronograma de Atividades;

b) Anexo II - Programas de Estudo.

c) Anexo III – Tabela de afinidade para fins de transferência;

**13.12.** Os casos omissos relativos à elaboração aplicação e correção das provas e divulgação do resultado final da Seleção Classificatória de Transferido e Graduado 2020.1; do Campus Multi-institucional de Iguatu, serão resolvidos Pela CEV/URCA.

**13.13.** Questões relativas à análise de documentos, matrículas e outras consideradas pertinentes .serão resolvidos Pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da URCA.

**Reitoria da Universidade Regional do Cariri (URCA), em Crato (CE), aos 13 de agosto de 2019.**

---

FRANCISCO DO Ó DE LIMA JÚNIOR  
REITOR



ANEXO I  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data/Período	Modalidade	Eventos
23 a 27 de setembro de 2019	ON LINE/ PRESENCIAL	<b>INSCRIÇÃO DE ISENÇÃO</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a> e entrega da documentação ao DEG
14 de outubro de 2019	ON LINE	<b>RESULTADO DAS ISENÇÕES</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
15 a 25 de outubro de 2019	ON LINE	<b>INSCRIÇÃO ON LINE DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
28 de outubro de 2019	VIA CORREIOS OU PRESENCIAL	<b>PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS DOS CORREIOS OU PRESENCIALMENTE</b>
14 de novembro de 2019	ON LINE	<b>DIVULGAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO (1ª Etapa) – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b> Através dos sites: <a href="http://www.urca.br">www.urca.br</a> e <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
15 e 16 de novembro de 2019	ON LINE	<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)</b>
20 de novembro de 2019	ON LINE	<b>RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DA 1ª ETAPA (PRÉ-SELEÇÃO)</b> Através dos sites: <a href="http://www.urca.br">www.urca.br</a> e <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
20 de novembro de 2019	PRESENCIAL	<b>DATA LIMITE DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b> <b>LOCAL:</b> CEV/URCA, Rua Teófilo Siqueira, 734 – Pimenta, Crato-CE <b>Horário:</b> 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h
28 de novembro a 01 de dezembro de 2019	ON LINE	<b>RETIRADA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ON LINE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
01 de dezembro de 2019	PRESENCIAL	<b>PROVA OBJETIVA/REDAÇÃO</b> <b>Local de aplicação das provas: (CRATO/CE)</b>
01 de dezembro de 2019	ON LINE	<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, ÀS 15:00 HORAS</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
02 de dezembro de 2019	ON LINE	<b>INTERPOSIÇÃO ON LINE DE RECURSO CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
16 de dezembro de 2019	ON LINE	<b>PARECER DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
20 de dezembro de 2019	ON LINE	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (Classificados, Classificáveis e Reprovados)</b> Através do site: <a href="http://cev.urca.br">cev.urca.br</a>
Divulgação Através de Ordem de Serviço	PRESENCIAL	<b>MATRICULA DOS CLASSIFICADOS</b> PROGRAD/ DEG
Divulgação Através de Ordem de Serviço	PRESENCIAL	<b>MATRICULA DOS CLASSIFICÁVEIS</b> PROGRAD - DEG



---

## ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CIÊNCIAS ECONÔMICAS

TEMA: Crescimento Econômico *versus* Desenvolvimento Econômico: diferenças e semelhanças na busca da sustentabilidade.

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Concepções e definições sobre a Ciência Econômica e a organização do sistema econômico;
2. Teoria elementar do funcionamento do mercado (demanda, oferta e equilíbrio de mercado);
3. Teoria da produção e as características das estruturas básicas de mercado;
4. Macroeconomia: objetivos e instrumentos da política macroeconômica;
5. Os conceitos fundamentais do comércio internacional e a teoria das vantagens comparativas.

#### **BIBLIOGRAFIA**

BRUM, Argemiro, **Desenvolvimento econômico brasileiro**. 21. e. Petrópolis: Vozes; Ijuí; Editora Unijuí, 2000.

MANKIW, Gregory, **Introdução à economia : princípios de micro e macroeconomia**. 2. e. Rio de Janeiro, Campus. 2001.

PINHO, Diva Benevides e VASCONCELOS, Marcos Antônio Sandoval de. **Manual de economia**. 2. e. São Paulo: Saraiva, 1997.



**ANEXO III – RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS PARA TRANSFERÊNCIA  
SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE TRANSFERIDOS E GRADUADOS – 2020.1 – URCA-IGUATU**

<b>CURSOS URCA</b>	<b>CURSO DE ORIGEM DO (A) INTERESSADO (A)</b>
<b>CIÊNCIAS ECONÔMICAS</b>	<b>Administração Administração de Empresas Ciências Administrativas Ciências Contábeis Ciências Econômicas Ciências Imobiliária Comércio Exterior</b>